



**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ-ACEPA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ-CESUPA**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM DIREITO
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO EM DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS
E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

ALUNOS ESPECIAIS - 2022

EDITAL Nº 003/2022

1. O Reitor do Centro Universitário do Pará – CESUPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com o estabelecido no Regimento do Programa de Mestrado em Direito do Centro Universitário do Estado do Pará, recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES/MEC, torna público o presente Edital de **ABERTURA DE REQUERIMENTO PARA MATRÍCULA DE ALUNOS ESPECIAIS NO PROGRAMA DE MESTRADO EM DIREITO DO CESUPA**, para ingresso no **ano letivo de 2022**, com base na Resolução nº 002 de 25 de junho de 2012 do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário do Estado do Pará (PPGD/CESUPA), constante do Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA COMO ALUNO ESPECIAL

Poderá solicitar matrícula como aluno especial o candidato com Título de Graduação em Direito, obtido em Curso de Direito reconhecido pelo MEC.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

Para a matrícula especial, objeto do presente Edital, são ofertadas **15 (quinze) vagas**.

4. DO REQUERIMENTO DE MATRÍCULA ESPECIAL

O requerimento para a matrícula especial poderá ser feito no período de **06 a 21/01/2022**, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.cesupa.br/posgraduacao/Mestrado.

4.1. O valor da taxa de requerimento é de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

4.2. Nos termos da Lei nº 13.709 de 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), os dados pessoais dos requerentes, coletados e tratados pelo CESUPA, têm por finalidade específica a participação no presente Processo Seletivo de **Requerimento para Matrícula de Alunos Especiais no Programa de Mestrado em Direito do CESUPA**, e posterior execução do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais do aluno matriculado, observada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), as normas institucionais e legais aplicáveis.

4.3. O CESUPA atua em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da sua **Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais**, disponível no *site* da instituição em “documentos institucionais” (www.cesupa.br), mantendo, assim, no tratamento dos dados pessoais, o compromisso com a integridade, transparência, finalidade,

segurança e confiabilidade no tratamento e proteção de dados pessoais dos candidatos, objetivando garantir os direitos e liberdades dos titulares de dados, nos termos da referida legislação.

5. Para análise do requerimento de matrícula especial o candidato deverá enviar os documentos digitalizados para o e-mail posdireito@cesupa.br, sendo de sua responsabilidade a conferência e certificação da integridade, envio e recebimento dos seguintes documentos:

1. Cópia Diploma (frente e verso) de conclusão de graduação em Direito (original e cópia autenticada em cartório), obtido em Curso Superior reconhecido pelo MEC, devendo estar devidamente registrado
2. *Curriculum vitae*, com comprovantes, no formato *Lattes* do CNPq (www.cnpq.br), com cópia dos trabalhos escritos; não serão aceitos currículos em outros formatos.
3. Requerimento de matrícula especial obtido no site www.cesupa.br/mestradodireito;
4. Carta de recomendação subscrita por um dos professores do Curso de Mestrado em Direito do CESUPA. A relação do corpo docente do Programa de Mestrado em Direito do CESUPA encontra-se no Anexo II deste Edital;
5. Comprovante de pagamento da taxa de requerimento no valor de R\$ 100,00 (cem reais), pago por meio de boleto bancário em qualquer banco;
6. Cópias do CPF, da carteira de identidade e do comprovante de residência.
7. Uma foto 3x4 recente.

6. DO RESULTADO

- 6.1. O resultado da análise dos requerimentos de matrícula especial será divulgado até o dia **25/01/2022**.
- 6.2. Na ocasião de divulgação do resultado será divulgado o Edital de Matrícula.

7. DA MATRÍCULA

Os candidatos que tiverem seus **requerimentos deferidos deverão efetivar** a matrícula especial no período de **26 a 31/01/2022**, no CESUPA da Unidade Alcindo Cacela (Av. Alcindo Cacela, nº 980, no horário das 09h às 18h, conforme orientações contidas no Edital de Matrícula.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A análise dos pedidos de matrículas especiais será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário do Estado do Pará (PPGD/CESUPA).
- 8.2. O presente Edital é regido pela Resolução nº 002 de 25/06/2012 do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) do Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA.

Belém (PA), 05 de janeiro de 2022.



SÉRGIO FIÚZA DE MELLO MENDES
REITOR

ANEXO I

Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito Mestrado em Direito, Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional

Resolução nº 002/2012

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário do Pará, no uso de atribuições regimentais, considerando a aprovação pela CAPES do Curso de Mestrado em Direito do Centro Universitário do Pará e seu respectivo regimento.

Considerando que o regimento do Curso prevê a possibilidade de matrícula de alunos especiais.

Considerando que o acesso de alunos especiais é uma prática acadêmica disseminada no país com a finalidade de possibilitar a familiarização dos interessados com os temas que integram a área de concentração e as linhas de pesquisa dos diversos programas.

Considerando o interesse em disseminar os temas e objetivos do PPGD-CESUPA em especial por meio de integração de interessados a dinâmica do programa visando o desenvolvimento de projetos alinhados com sua área de concentração e linhas de pesquisa.

Considerando que a integração de alunos especiais permite o desenvolvimento sistemático de uma comunidade de Pós-Graduação voltada para a pesquisa.

Considerando a estruturação pelo PPGD-CESUPA de práticas acadêmicas e pedagógicas que são adequadas, também, aos alunos especiais.

Resolve:

ART. 1º. Conforme o estabelecido no regimento do Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário do Pará- CESUPA, o acesso de alunos especiais será disciplinado pela presente resolução.

Parágrafo único. Considera-se aluno especial, para fins desta resolução, aqueles que requerem a integração ao Curso em caráter condicional, dependendo de aprovação superveniente em processo seletivo regular.

ART. 2º. O Colegiado do Programa deliberará acerca do pedido de matrícula de aluno especial desde que atendidos os seguintes requisitos:

- A) Requerimento apontando o interesse do candidato em se integrar ao Programa em caráter condicional e a justificativa pela impossibilidade de participação no regular processo seletivo.
- B) Apresentação de Curriculum Vitae.
- C) Carta de Recomendação subscrita por um dos professores do Curso de Mestrado.
- D) Pagamento da taxa de inscrição.

ART. 3º. Recebido o requerimento a que alude o artigo anterior o Colegiado do PPGD-CESUPA deliberará, em decisão irrecorrível, a respeito do seu deferimento.

Parágrafo Primeiro. Deferido o requerimento, o aluno especial deverá efetuar sua matrícula nos termos e prazos definidos no Edital que será tornado público no sitio www.cesupa.br.

Paragrafo Segundo. Indeferido o requerimento o candidato não poderá reapresenta-lo no mesmo ano letivo.

ART. 4º. O aluno especial somente poderá ser integrado ao Programa por dois semestres letivos a partir de sua matrícula, período no qual deverá lograr aprovação no processo seletivo regular.

Parágrafo Único. Decorridos os dois semestres letivos sem que o aluno especial obtenha aprovação no processo seletivo regular, será desligado do Programa de Pós-Graduação em Direito, e, desde que cumpridas as obrigações acadêmicas e financeiras cabíveis, lhe será outorgado o Certificado de Extensão correspondente a carga horária cursada.

ART. 5º. Nos dois semestres letivos a que se refere o artigo anterior o aluno especial poderá cursar apenas as disciplinas obrigatórias, sendo-lhe vedada a matrícula nas disciplinas básicas e optativas.

Paragrafo Primeiro. Sendo aprovado no processo seletivo o aluno especial creditará as disciplinas cursadas nesta condição e será integrado ao Curso como alunos regular. **Paragrafo Segundo.** Caso venha a ser reprovado em qualquer das disciplinas cursadas na condição de aluno especial, após a aprovação no processo seletivo, deverá cursa-la novamente.

Paragrafo Terceiro. Caso o aluno especial venha a ser reprovado em duas disciplinas será automática e obrigatoriamente desligado do Programa de Pós-Graduação em Direito. **Paragrafo Quarto.** O aluno que for desligado do Programa de Pós-Graduação nos termos do parágrafo anterior, não poderá ser admitido novamente como aluno especial.

ART. 6º. Excetuadas as disposições anteriores, o aluno especial estará sujeito as mesmas obrigações acadêmicas e financeiras imponíveis aos alunos regulares.

ART. 7º. As demais questões serão resolvidas pelo Coordenador do Curso de Mestrado.

Belém, 25 de junho de 2012.

Prof. Dr. Jean Carlos Dias
Coordenador do PPGD-CESUPA

Prof. Dr. Paulo Klautau Filho
Vice-Coordenador do PPGD-CESUPA

Aprovado pelo Colegiado do PPGD-CESUPA em
25.06.2012



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – CESUPA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM DIREITO
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO EM DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS
E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ANEXO II

QUADRO DOCENTE - PROGRAMA DE MESTRADO EM DIREITO DO CESUPA

1. Profa. Dra. Ana Elizabeth Neirão Reymão
2. Prof. Dr. Dennis Verbicaro
3. Prof. Dr. Elísio Augusto Velloso Bastos
4. Prof. Dr. Homero Lamarão Neto
5. Prof. Dr. José Claudio Monteiro de Brito Filho (Vice Coordenador)
6. Prof. Dr. Jean Carlos Dias (Coordenador)
7. Prof. Dr. José Henrique Mouta Araújo
8. Profa. Dra. Juliana Rodrigues Freitas
9. Profa. Dra. Lise Vieira da Costa Tupiassu Merlin
10. Profa. Dra. Luciana Costa da Fonseca
11. Profa. Dra. Natália Mascarenhas Simões Bentes
12. Prof. Dr. Sandro Alex de Souza Simões
13. Profa. Dra. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury
14. Profa. Dra. Vanessa Rocha Ferreira
15. Prof. Dr. Victor Sales Pinheiro